

ASPECTOS DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA MAMONA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Eng.º Agr.º EVERTON RAMOS DE LINS

INTRODUÇÃO

O Estado de São Paulo com uma produção anual de mamona da ordem de 1 200 000 sacas de 50 kg, disputa com Pernambuco a posição de segundo produtor do País. Em primeiro lugar situa-se o Estado da Bahia com quantidade aproximadamente dupla da produção paulista.

No quadro I, incluímos, a título informativo, a evolução das produções de mamona e de óleo de mamona em São Paulo, nos últimos 10 anos, em que se verifica no total um aumento das safras, que tomou impulso a partir de 1961.

QUADRO I

Produção de Mamona e Óleo de Mamona em São Paulo em toneladas

<i>Anos</i>	<i>Mamona</i>	<i>Óleo de mamona</i>
1948/52 (Média)	50 020	12 393
1954	36 200	19 019
1955	27 600	18 247
1956	23 700	16 292
1957	39 300	25 681
1958	45 700	34 070
1959	39 550	36 202
1960	36 053	18 256
1961	59 730	35 624
1962	67 250	36 152
1963	65 000	...

FONTE: Divisão de Economia Rural e Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura.

Embora não seja o primeiro produtor de bagas de mamona, São Paulo ocupa o primeiro lugar em produção de óleo de mamona (quadro II). Isso se dá, devido às bagas que se importam de outros Estados para serem aqui industrializados. O Paraná com suas culturas instaladas na parte setentrional e possuindo uma produção anual aproximada de 300 000 sacas de

50 kg, é o que mais se destaca como exportador de mamona para São Paulo. Mato Grosso, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia e, esporadicamente mesmo Ceará (via marítima) também têm contribuído para abastecimento de algumas fábricas de óleo de mamona de São Paulo, de acordo com levantamento realizado junto às indústrias de óleo de mamona.

QUADRO II

Produções de Bagas e de Óleo de Mamona dos Principais Estados Produtores e do Brasil em toneladas

	1959		1960		1961	
	Mamona	Óleo	Mamona	Óleo	Mamona	Óleo
São Paulo	39 550	36 202	36 053	18 256	59 730	35 624
Bahia	62 912	17 883	103 600	14 900	101 581	32 990
Pernambuco	30 093	15 339	37 348	11 501	26 800	22 396
Outros	52 489	6 873	54 125	9 724	63 853	14 087
Brasil	185 044	76 297	231 126	54 381	251 964	105 097

FONTE: IBGE e, para o Estado de São Paulo, Divisão de Economia Rural.

Na região do Estado de São Paulo são cultivadas preponderantemente as variedades anãs. O plantio é feito na época das águas, de setembro a dezembro e mesmo janeiro, embora a experimentação racional tenha indicado os meses de setembro e outubro como os mais recomendados. A colheita é feita a partir do mês de maio prolongan-

do-se até agosto. Em alguns municípios ocorre o que se chama "safrinha" por volta de janeiro, proveniente de culturas que as vezes deixam de ser arrancadas após a primeira colheita. E' contudo de baixa expressão na produção do Estado o montante dessa segunda colheita.

LOCALIZAÇÃO DAS LAVOURAS E DAS FÁBRICAS DE ÓLEO

Considerando a divisão do Estado nas 45 Delegacias Regionais Agrícolas, as de Bebedou-

ro, Jaú, Barretos, Dracena, Cantanduva, Fernandópolis, Santo Anastácio, Ribeirão Preto, São

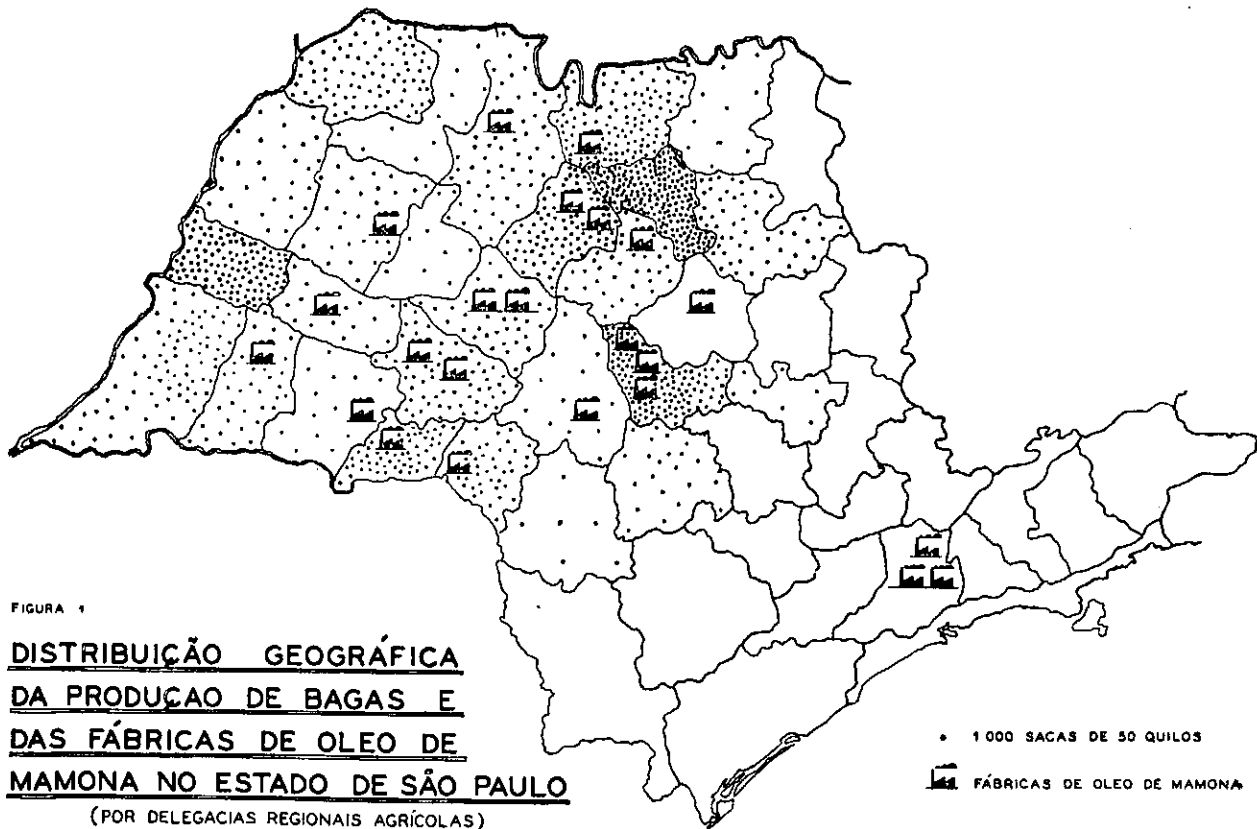
José do Rio Prêto, Assis, Tupã, Marília, Taquaritinga, Presidente Prudente, Santa Cruz do Rio Pardo, Andradina e de Aracatuba, são as que se situam como mais importantes, com produções superiores a 25 000 sacas de 50 kg (Figura 1). Cabe lembrar que uma Delegacia Regional abrange mais de um município razão porque as vèzes ocorrem Delegacias classificadas entre as de grande produção de mamona apresentando o município sède com produção insignificante. Os municípios de Altair, Barirí, Ribeirão Prêto, Marília, Mirante do Paranapanema, Palmital, Tanabí, São Manoel e de Itajú, apresentam produções superiores a 20 000 sacas de 50 kg.

A maioria das fábricas de óleo de mamona localizam-se no interior do Estado, nas zonas produtoras de bagas. Isto facilita às mesmas o suprimento de matéria prima e, numa segunda fase, a distribuição da torta à agricultura, para uso na adubação.

Segundo levantamento preliminar que realizamos, São Paulo possui cerca de 50 fábricas de óleos vegetais, das quais 23 dedicam-se à industrialização de mamona. Dentre estas há as que trabalham apenas com mamona e as que embora evitando mudança de matéria prima pelo incômodo que isso representa (limpeza cuidadosa das instalações fabrís), são levadas a fazê-lo nas épocas do ano em que a mamona escasseia. A capacidade total de esmagamento das fábricas que produzem óleo de

mamona é estimada em cerca de 1 500 t. de bagas por dia, isso se trabalhassem só com mamona.

Merece lembrar que existe grande variação entre as fábricas quanto à capacidade de esmagamento. Assim, podem ser agrupadas da seguinte forma: (a) 3 (três) fábricas com capacidade de esmagamento compreendida entre 150 e 200 toneladas de bagas por dia. Estas localizam-se nos municípios de Araraquara, Birigui e Paraguassú Paulista. Nenhuma destas é dedicada exclusivamente à fabricação de óleo de mamona, usando também outras oleaginosas; (b) 4 (quatro) fábricas com capacidade de esmagamento compreendida entre 100 e 150 toneladas por dia, localizadas em São Paulo, Baurú, Monte Alto e Agudos. As de São Paulo e Agudos dedicam-se com exclusividade à produção de óleo de mamona; (c) 16 (dezesseis) fábricas com capacidade de esmagamento inferior a 50 toneladas por dia, localizadas; 2 (duas) em São Paulo, 1 (uma) em Presidente Prudente, 2 (duas) em Cafelândia 1 (uma) em Salto Grande, 2 (duas) em Catanduva, 1 (uma) em Tanabí, 1 (uma) em Assis, 1 (uma) em Pompéia, 1 (uma) em Olímpia, 1 (uma) em Jaú, 1 (uma) em Bocaina, 1 (uma) em Osvaldo Cruz, e 1 (uma) em Marília. Na figura 1 está representada a distribuição das fábricas de óleo de mamona do Estado, por Delegacias Regionais Agrícolas.



ASPECTOS DA COMERCIALIZAÇÃO

1. BAGAS DE MAMONA

O mecanismo da comercialização se movimenta no sentido de colocar as bagas junto às Indústrias esmagadoras de mamona. Os lavradores transacionam a mamona produzida tanto diretamente com as fábricas como com atacadistas, vigorando a primeira modalidade em zonas próximas de indústrias de óleo, e a segunda nas zonas mais distantes.

Nos municípios onde localizam-se fábricas de óleo, embora observe-se as vêzes atuação de comerciantes intermediários não se registra diferença significativa num dado momento entre o preço pago pelas fábricas e o pago pelos comerciantes. Estes últimos, no caso, têm sua possibilidade de lucro assegurada apenas por possível diferença de preço de uma praça para outra, ou no estocamento do produto quando uma alta dos preços é prevista pelos mesmos, razão por que a atuação do intermediário é bem mais frequente nos municípios onde não existem fábricas. Os intermediários (por vêzes ocorre mais de um entre a lavoura e a indústria), comumente são atacadistas de cereais ou beneficiadores de café que eventualmente negociam também com mamona.

Certas indústrias tem mais interesse pelas compras de intermediários, o que lhes permite a aquisição de grandes partidas, compatíveis com a alta capacidade de esmagamento de suas instalações, que atinge em

algumas até 200 t. diárias. Isso porque, sendo a produção da mamona feita principalmente em pequenas unidades de cultura, os comerciantes no caso, fazem a reunião do produto em partidas maiores que são passadas para a indústria.

O comissionamento de agentes compradores, é outra forma frequentemente usada pelas indústrias para comprar e reunir o produto dos lavradores, fazendo-o chegar às fábricas em grandes lotes. Os agentes compradores se distribuem pelas zonas produtoras, inclusive no Paraná, e são representados ora por filiais da própria firma industrializadora de oleaginosas que embora não esmagando mamona, encarregam-se da compra e remessa desse produto para as fábricas devidas, ora por compradores de cereais ou de café, sediados na praça, que sob comissionamento, se encarregam como atividade complementar, da compra de mamona para fábricas por eles representadas.

Finalmente como agente de ligação na passagem da mamona da lavoura para a indústria, citam-se casos de cooperativas agrícolas que vendem a produção de seus cooperados à indústria. Essa forma é de expressão bastante reduzida.

O preço da mamona é pago na base de quilos de bagas, independentemente de variedades botânicas, passando despercebida qualquer diferença de rendimento em óleo que ocorreria

de amostra para amostra. Apenas o "marinheiro" (denominação que se dá à sementes de mamona que ficaram envolvidas pelo pericarpo por falta de técnica devida na fase de beneficiamento) cota-se geralmente em um terço da mamona limpa.

A mamona para exportação é classificada de acôrdo com o Decreto n.º 8 982 de 12 de março de 1942, que classifica as bagas em duas classes com quatro tipos dentro de cada classe. São incluídas na 1.ª classe os lotes constituídos de 90% de sementes de uma única espécie ou variedade. Na 2.ª classe incluem-se os lotes que apresentam maior porcentagem de mistura. A classificação por tipos baseia-se na maior ou menor presença de impurezas e defeitos.

Entretanto êsse ramo de comércio está praticamente suspenso desde junho de 1959, quando houve proibição, pela CACEX, da exportação de bagas de mamona, e mesmo São Paulo nos anos imediatamente anteriores já não vinha exportando êsse produto.

No mercado interno de mamona a classificação é praticamente ausente, inexistindo diferença no preço pago por lotes uniformes ou de mistura de variedades, desde que o produto

apresente-se em bom estado e relativamente isento de impurezas. Mesmo a Bôlsa de Cereais que no presente costuma dar as cotações de mamona nesta Capital, o faz simplesmente na base de cruzeiros por quilo. Diga-se de passagem que carecem de representatividade as transações com êsse produto naquela Entidade, sendo as informações de preços colhidas externamente.

E' bastante frequente o fornecimento de sacaria pelas fábricas aos seus supridores de matéria prima, principalmente aos mais antigos, embora não se registre diferença no tratamento de preço quando do recebimento da mamona comprada, tenha ou não o vendedor recebido a embalagem do comprador. A forma comum de liquidação dos negócios é na base de preço por quilo, desensacado, posto fábrica ou posto armazém do município onde sedia-se a parte compradora.

Junho a setembro são os meses do ano de maior concentração de compras de bagas, período em que se verifica a formação de estoques, efetuados principalmente por fábricas especializadas exclusivamente em óleo de mamona tendo em vista assegurar-se de matéria prima para a entre-safra.

2. ÓLEO DE MAMONA

O óleo de mamona tem atualmente emprego assegurado nos mais variados ramos de atividade industrial. Para determinados fins é quase insubstituível, como é o caso do uso para combustível e lubrificante nos

aviões a jato, graças à sua elevada viscosidade e resistência às mudanças de pressão e temperatura.

Duas qualidades de óleo de mamona são essencialmente fabricadas; para fins industriais e

para fins medicinais. O óleo medicinal, também chamado "extra pale" por ser praticamente incolor, não contém ricina, para o que sua extração é feita a frio, usando-se sementes descascadas. Deve ser absolutamente isento de acidez e de impurezas.

Sobre a outra qualidade de óleo, o para fins industriais, é que recae a grande demanda mundial de óleo de mamona e praticamente representa toda a produção de São Paulo. Esta qualidade é classificada mundialmente em dois tipos gerais: o óleo n.º 1, tipo exportação ou tipo "Standard", que é límpido e brilhante, com o máximo de 1% de acidez e 0,5% de impurezas e umidade. Na escala de Lóuvibond observa-se quanto a cor: 20-amarelo e 2-vermelho,

o que resulta na coloração amarelo-claro.

O óleo n.º 3 é o que ultrapassa as características acima descritas. Porém em geral só é considerado tipo comercial aquele cujo grau de acidez não ultrapassa 3% e as impurezas não superam 1%; sua cor, neste caso varia desde o amarelo-escuro ao marron-escuro e verde-escuro.

O óleo n.º 1 geralmente é resultante da prensagem das bagas com casca, a quente, enquanto o n.º 3 é obtido tratando-se com solvente a torta gorda resultante da prensagem, submetendo-a a nova extração.

De acôrdo com informações colhidas em organizações particulares, a industrialização da mamona em São Paulo resulta aproximadamente em:

Óleo tipo exportação (n.º 1)	35%
Óleo tipo industrial (n.º 3)	7%
Torta	53%
Perdas	5%
Total	100%

No Brasil a classificação do produto é regulamentada pelo Decreto n.º 21 893, de 4 de outubro de 1946. A análise de classificação, a requerimento do interessado, é realizada pelo Instituto de Óleos (I.O.) ou pelo Serviço de Economia Rural (S.E.R.) ou, quando estes não possam procedê-la, por técnicos cujo registro profissional dê direito a tais análises e cujos laboratórios estejam legalmente autorizados a funcionar.

Tratando-se de produto para exportação, a análise observa as especificações do mercado

importador. O boletim de análise corresponde ao certificado de classificação, e serve para instruir o processo de legalização do produto pelo S. E. R. para fins de exportação.

O óleo de mamona destinado ao mercado americano é classificado de acôrdo com suas características da seguinte forma:

Óleo de mamona industrial n.º 1 que deve ter, acidez livre 1% no máximo, umidade e impureza 0,25% no máximo, viscosidade de 6,25 a 7,55 à 25°C, densidade de 0,95 a 0,97 à 15,5C, índice de refração de

1 475 a 1 482 à 25°C, e côr amarelo-20 e vermelho-2, na escala Lovibond; e

Óleo de mamona industrial n.º 3 que deve ter, acidez livre 2,5% no máximo, umidade e impureza 0,50% no máximo, viscosidade 6,25 a 7,55 a 25°C, índice de refração de 1 475 a 1 482 a 25°C, densidade de 0,95 a 0,97 à 15°, 5 C, e côr amarelo-35 e vermelho-3 a 4, na escala Lovibond.

Também no mercado interno o óleo de mamona é sempre classificado, sendo as determinações analíticas feitas de acôrdo com o interesse da firma compradora.

Da produção de São Paulo cêrca de 60% destina-se a exportação, sendo o restante da produção absorvido pela indústria interna do país, principalmente por São Paulo, Rio de Janeiro e outros Estados do Sul. A absorção é feita pelas indústrias de tintas, sabões, lubrificantes, nylon, vernizes, plásticos, adesivos, óleos hidrogenados, óleos sulfonados, indústria de couros, produtos medicinais, artigos de "toilette", e de isolantes elétricos. As indústrias de tintas, vernizes, lubrificantes, sabões, e de nylon são os consumidores que mais se destacam.

Com a proibição da exportação de bagas de mamona, a partir de junho de 1959, a produção brasileira de mamona passou a ser absorvida praticamente apenas pela indústria doméstica, sendo a exportação representada apenas pelo óleo. Pequenas exportações de bagas que às vêzes se registram, são destinadas a usos especiais qual

seja o emprêgo como sementes ou experimentação de maquinário industrial.

O óleo exportado tem sido principalmente o óleo tipo exportação. Diga-se de passagem que êste tipo é também grandemente absorvido pelo consumo interno e que tem havido eventuais exportações do óleo tipo industrial.

Para ilustração incluímos o quadro n.º 3, onde observa-se que no período de 9 anos a exportação de óleo pelo porto de Santos aumentou de 1 680%. A relação entre a quantidade exportada e a produzida, se caracteriza pela variação de ano para ano, fato relacionado sem dúvida com variações nas condições dos mercados interno e internacional.

Tanto internamente como no mercado de exportação a comercialização do óleo de mamona é na grande maioria feita pelas próprias firmas industriais, muitas vezes auxiliadas por representantes ou corretores. Pela escassa possibilidade de competição de intermediários com as firmas industriais, motivada pelo próprio aumento do número de transações e portanto de taxas a pagar que isso representa, resulta ser pouco frequente nesse comércio a presença dos mesmos.

No caso de pequenas indústrias de óleo de mamona que não têm facilidade de tomar conhecimento do interesse das firmas compradoras, é que acontecem às vêzes a interferência do intermediário. Também o caso de pequenos consumidores de óleo que pelo volume reduzido de suas compras, pagam preços

QUADRO III

Exportação de Bagas e de Óleo de Mamona por Santos

<i>A n o s</i>	<i>Bagas (t)</i>	<i>Óleo (t)</i>	<i>Porcentagem Exportação/Produção (óleo)</i>
1954	2 394	1 180	6,2
1955	3 680	5 992	32,8
1956	—	1 919	11,7
1957	—	16 791	65,3
1958	—	14 732	43,2
1959	—	14 070	38,8
1960	—	6 678	36,5
1961	—	23 770	66,7
1962	50	21 021	58,1
1963	—	12 635 ⁽¹⁾	...

(1) Janeiro a julho.

FONTE: Serviço de Estatística Econômica e Financeira e Serviço de Estatística da Produção.

mais elevados por quilo do que nas compras a grandes volumes, representa outra possibilidade para o intermediário.

Registra-se ainda caso de firma que realiza certo grau de integração vertical, caso da firma que transforma óleo de mamão em nylon, que ao mesmo tempo possui fábrica de óleo de mamona para abastecimento da fábrica de nylon.

Independentemente do tipo, o óleo de mamona é comercializado a granel ou em tambores de cerca de 180 quilos. O uso de uma ou outra forma de embalagem tem em vista atender o interesse da firma compradora, que quando dispõe de tanques próprios para o armazenamento, prefere comprar o óleo

a granel, e em tambores quando não possuem depósito, contrariamente neste caso devolver ou não as embalagens após esvaziadas.

A preferência das firmas compradoras que têm tanques para depositar o óleo, pela compra do produto a granel, justifica-se pelos preços mais reduzidos desse, em relação aos do óleo em tambores. A diferença de preços do produto de uma embalagem para outra corresponde às diferenças nos encargos de comercialização. O óleo em tambores embora seja transportado a fretes mais baixos que o granel, é onerado pela depreciação dos tambores, retorno destes e despesas de acondicionamento e carreto, ou pelo preço dos tambores quando o pro-

duto é vendido com a embalagem. O óleo a granel que é transportado em carros tanques, não obstante os fretes

mais elevados que são cobrados, possuem no cômputo total uma menor despesa de comercialização.

3. TORTA DE MAMONA

A obrigatoriedade da transformação interna das bagas em óleo estabelecida em 1959, visando uma exportação final exclusiva de óleo, ofereceu, inclusive, a grande vantagem de deixar dentro do País a torta de mamona, de grande aplicação como fertilizante. Certa fração da produção do Estado que era desintoxicada por uma das firmas que industrializam mamona, tendo em vista o uso como ração, no momento está suspen-

sa, devido a maior vantagem na venda para fertilizante. Cada tonelada de óleo deixa aproximadamente 1 300 quilos de torta, dando para São Paulo uma produção anual aproximada de 50 000 toneladas desse fertilizante.

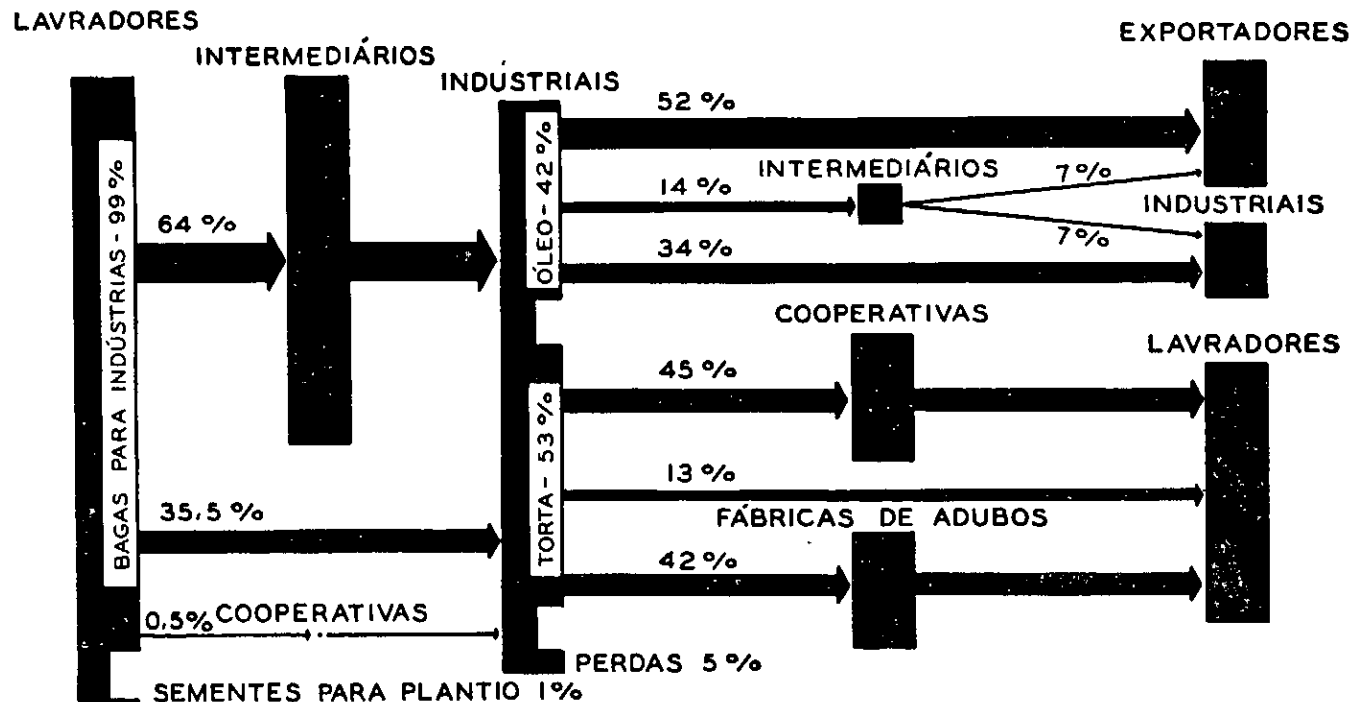
O produto ordinariamente é vendido pelas fábricas no mercado interno à cooperativas agrícolas, fábricas de adubos ou diretamente a lavradores, em São Paulo e nos Estados do Sul em geral.

4. ESQUEMA GERAL DOS CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO

As informações obtidas junto ao comércio e às fábricas de óleo de mamona já permitem estabelecer para o Estado, em caráter preliminar, uma quantificação aproximada do volume de mercadoria que passa por cada um dos agentes encontrados na sequência da comercialização, desde a produção das bagas até a destinação final do óleo e da torta de mamona, os derivados do primeiro processamento industrial (Figura 2). Sòmente uma pequena fração da produção anual de bagas, cêrca de 1% é usada como semente. A quase totalidade da produção, 99%, encaminha-se para as indústrias de óleo, dos quais 64% passa antes por comerciantes intermediários, 35% é vendida pelos lavradores diretamente às indústrias, e uma fração insignificante, cêr-

ca de 0,5% chega às indústrias através de cooperativas agrícolas. O óleo produzido na industrialização das bagas, com um rendimento aproximado de 42%, é destinado, cêrca de 60% à exportação e os restantes 40% ao consumo na indústria interna do país. Na comercialização do óleo, apenas cêrca de 14% passa por comerciantes intermediários os quais vendem aproximadamente metade no mercado interno e a outra metade no mercado exterior. A torta de mamona, produzida na razão de 53% das bagas industrializadas, tem nos lavradores o seu consumidor final; 45% chega até êstes através às cooperativas, 42% através às fábricas de adubos e os últimos 13% são vendidos diretamente a êles pelas fábricas de óleo.

FIGURA 2
PRINCIPAIS CANAIS DE COMERCIALIZAÇÃO DA MAMONA
E SEUS DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - 1962



PREÇOS RECEBIDOS PELOS LAVRADORES

1. VARIAÇÃO ESTACIONAL

Os preços da mamona não estão sujeitos a variações estacionais muito pronunciadas. A diferença entre o índice médio de variação estacional mais alto, constatado em julho e o mais baixo, em novembro, (ver linha em negrito da figura 3) é pequena comparada com a verificada na maioria dos produtos agrícolas.⁽¹⁾

Os índices médios máximos de variação estacional ocorrem de julho a setembro. A curva é mal definida em todo o ano e, embora sejam indicados os meses de julho e novembro, respectivamente como os de índices médios mais alto e mais baixo, verifica-se que nos 13 anos em que se baseia a construção da figura 3, ocorreram índices mensais máximos e mínimos em vários outros meses, conforme está representado na figura, pelos desvios padrões (parte sombreada da curva).

Fique lembrado que na análise da variação estacional está praticamente eliminada a influência distorsiva da variação no valor da moeda ocorrida no período usado para análise.

Sendo a mamona um produto do qual a maior quantidade da safra é colhida de maio a agosto, temos que os preços mais altos (julho a setembro) verificam-se na época em que há mais abundância do produto no

mercado. Em levantamento que realizámos ficou provado que nesta época é bem maior o volume total das transações que nos demais meses do ano.

Uma forma de explicar a ocorrência de preços mais altos nos meses de maior oferta, é o fato de se verificar também neste período intensificação da procura em relação aos demais meses do ano, dado o interesse que nessa fase, tanto as fábricas especializadas em mamona como as que industrializam mais de uma oleaginosa têm em abastecerem-se de matéria prima, aproveitando a época em que a mamona é mais abundante no mercado.

Além disso, deve-se ponderar que essa situação caracteriza também uma situação de forte competição, por parte das firmas que industrializam o produto.

Por outro lado a tendência de preços mais baixos nos outros meses do ano relaciona-se com o fato de o escasseamento das bagas no mercado que se dá nesse período ser conjugado com relativa retração da procura, pela consciência que em geral têm as fábricas, da dificuldade de obtenção das grandes partidas requeridas pela indústria.

Essa peculiar distribuição anual da oferta e da procura ou

(1) Para informações sobre variação estacional dos preços agrícolas em São Paulo, vide PEREIRA, ISMAR FLORÊNCIO, JUNQUEIRA, PÉRSIO C., e CAMARGÓ, MILTÓN NOGUEIRA DE, "Variação Estacional dos Preços Agrícolas no Estado de São Paulo", *Agricultura em São Paulo*, abril de 1963.

seja aumento do interesse pelas compras quando há oferta suficiente do produto e retração do interesse de comprar quando a mamona escasseia no mercado, funciona como espécie de

regulador, contribuindo de certa forma para a tendência de estabilidade de preços, o que justifica a variação estacional pouco pronunciada dos mesmos.

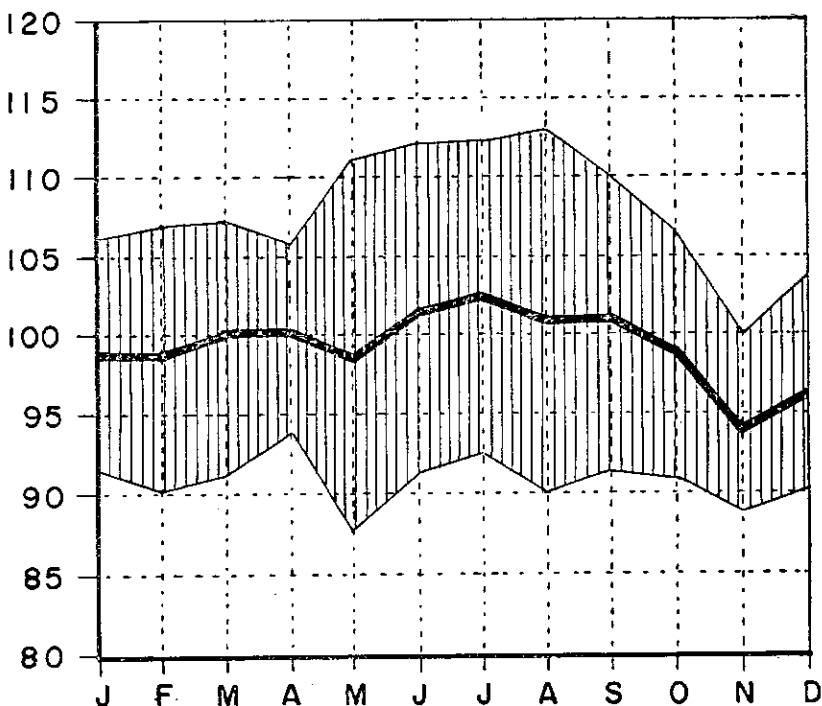
FIGURA 3

ÍNDICES DE VARIAÇÃO ESTACIONAL DOS PREÇOS MÉDIOS RECEBIDOS PELOS LAVRADORES

1948/62

MAMONA

índices



2. VARIAÇÃO ANUAL

Os preços médios anuais pago aos lavradores pela mamona, em moeda corrente, a partir de 1948, apresentou no sentido total, notável elevação, embora tenha apresentado oscilações mais ou menos acentuadas no transcorrer desse período (Quadro III e figura 4). No período de 1948 a 1963 verificou-se aumento de Cr\$ 46,00 por quilo,

ou seja um acréscimo de 2 730%. É certo que essa elevação de preços não se deveu completamente ao aumento do valor da mamona, mas em grande parte à diminuição do valor da moeda. Acompanhando a evolução dos preços reais (em cruzeiros de 1948/52), verifica-se que realmente houve no cômputo total uma leve melhoria nos preços da mamona.

QUADRO III

Preços Médios Recebidos Pelos Lavradores Médias Anuais e Quinquenais

A n o s	Preços correntes		Índice geral de preços	Preços deflacionados (em cruzeiros 1948/52) ⁽¹⁾	
	Cr\$/kg	Índice		Cr\$/kg	Índice
1948/52 (Média)	2,40	100	100	2,40	100
1953/57 (Média)	4,80	200	217	2,10	88
1958/62 (Média)	17,40	725	675	2,50	104
1948	1,70	71	80	2,10	88
1949	1,20	50	86	1,40	58
1950	2,60	108	96	2,70	113
1951	3,70	154	112	3,30	138
1952	2,80	117	125	2,30	96
1953	2,60	108	144	1,80	75
1954	2,80	117	182	1,50	62
1955	4,20	175	213	2,00	83
1956	7,60	317	254	3,00	125
1957	6,90	287	290	2,40	100
1958	6,70	279	329	2,00	83
1959	9,90	412	454	2,20	92
1960	17,40	725	585	3,00	125
1961	20,20	842	803	2,50	104
1962	32,90	1 371	1 218	2,80	117
1963 ⁽²⁾	48,24	2 010	2 105

FONTE: Divisão de Economia Rural.

(1) Calculados utilizando-se como deflator o índice "2" da Conjuntura Econômica.

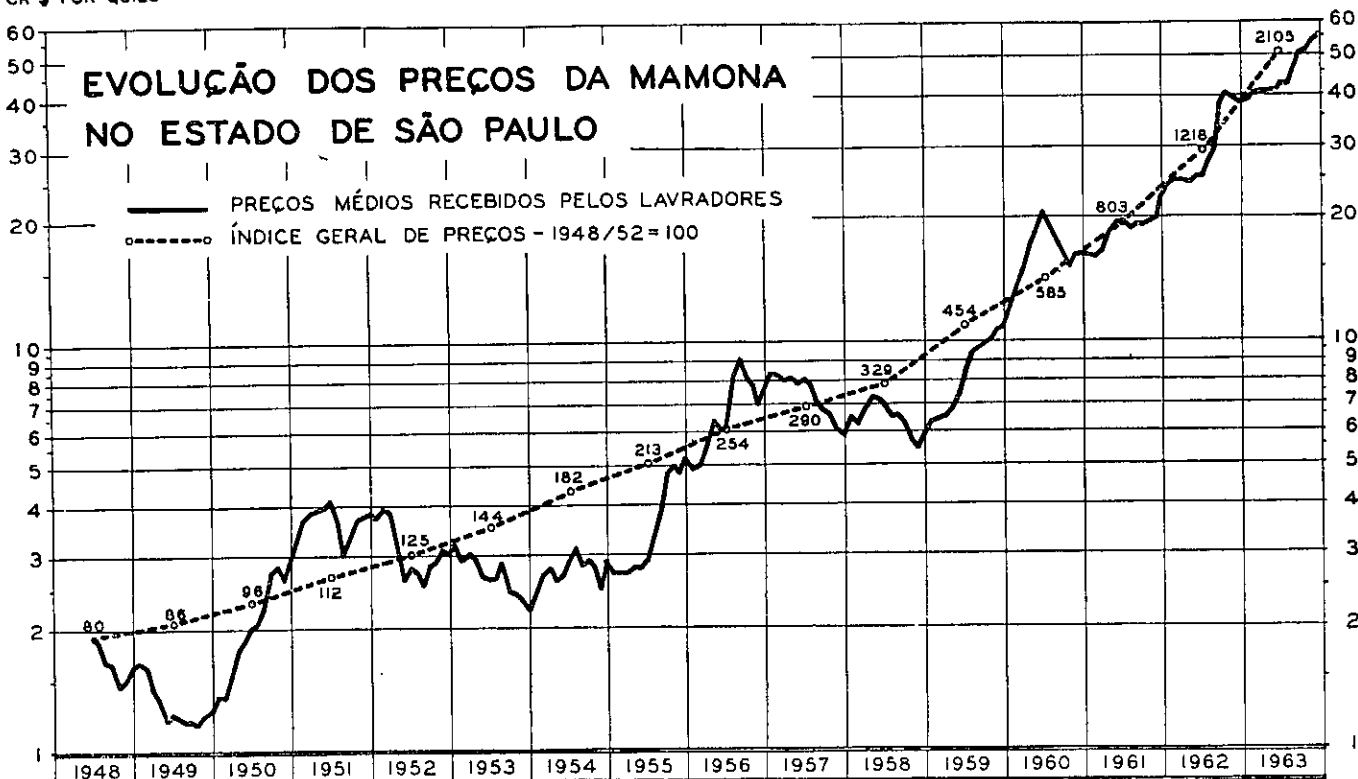
(2) Preliminares.

CR \$ POR QUILO

CR \$ POR QUILO

EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DA MAMONA NO ESTADO DE SÃO PAULO

— PREÇOS MÉDIOS RECEBIDOS PELOS LAVRADORES
- - - - - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - 1948/52 = 100



ESCALA SEMI-LOGARÍTMICA

Comparando-se a evolução do índice dos preços correntes (não deflacionados) da mamona com a do índice geral de preços (Quadro III e Figura 4), concluimos que os preços da mamona têm apresentado sentido ascendente da mesma forma que os preços da generalidade das mercadorias. A curva dos ín-

dices de preços da mamona algumas vezes situou-se acima da de índices gerais de preços, mas com muito mais frequência esteve abaixo desta. Isto significa que a mamona tem mantido precariamente o seu poder de troca em relação a outros produtos, frequentemente levando desvantagem.